



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 13 DE JUNHO 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 881, Centro, representada por seu Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com se de na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135 – Centro- Sobral –CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23 neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 2001002347473 SSP/CE e CPF nº 040.959.103-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado da Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, nº 135. Centro, resolvem celebrar o presente aditivo, celebrado o contrato de gestão nº 011/2017 tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão supracitado e no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato de gestão supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação do desenvolvimento de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico e cultural de aproximação dos diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da Sociedade, por mais 30 dias. O presente aditivo também prever a readequação orçamentária das metas 01, 02,05,07 e 08 em decorrência da ampliação dos prazos conforme constam nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.




# PREFEITURA DE SOBRAL


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce, 04 de Junho de 2018.

  
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA  
CONTRATANTE

  
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

  
CPF.: 919.479.263-91

2.

  
CPF.: 030.207.073-11